

Bando

Por ter chegado a Ser escandalosa a inobediência, e audácia, com que Se tem portado a Expedição, que entrou pelo Porto de S. Bento a penetrar o Certão de Tabogy nas desordens, e dezergões, que tem havido, não sendo bastante para obviar estes absurdos as declarações, que sobre esta materia Se tem feito assim nas instrucções, e ordens, que levam os Comandantes, como tambem em Cartas de 5, e 17 de Setembro deste prezente anno, e os Castigos que estão experimentando os tres dezertores da ditta Expedição, que se acham prezos, pois tem chegado á tanto, que o proprio Comandante esquecido de sua honra, e cego á todo o grande mal, que comette Se retirou para fora Sem licença, nem Ordem de quem lhe podesse dar, Com o frivolo pretexto de doente, devendo em razão de seo posto Saber, que depois de haver sido encaregado desta tão ardua diligencia do Serviço de Sua Magestade, e recebido Soldo do mesmo Senhor hé obrigado a perder a vida no seo Real Servisso; e quando sem esta circumstancia, mas Só por Leal Vassallo, por honra, e por brio Seo devia assim obrar faz tanto pelo contrario que desprezando todos os avizos, que teve, e declaraçoens das culpas que Commettião os que dezertavam, e dos castigos, de que se faziam merecedores foi elle hum, que com outros mais de tudo se fez merecedor, dezertando para fora, Sem ter ordem, nem licença para o poder fazer. E porque semelhantes homens, não devem ter, nem gozar da honra, de que gozam os Vassallos de Sua Magestade que com fidelidade se impregam no Serviço de Seo Rey. Mando declarar que todo



aquelle, que tiver vindo da ditta Expedição, que dentro em quinze dias depois da publicação deste não estiver na guarda do porto de S. Bento, para entrar para dentro, e proseguir a Sua diligencia assim estes, Como outros, que para o tempo adiante dezertarem, Sejam logo perseguidos, prezos, tratados, como gente vil, falsarios, inconfidentes ao Seo Rey, inhabeis para o seo Real Servisso e qualquer emprego, Ladrões da Fazenda Real, e como taes confiscados e maltratados, tidos por fracos, traidores, inobedientes, e reos de Culpa grave, da qual receberam irremissivelmente o Castigo para o que os prenderão logo, não Só os Officiaes de milicia, Justiça Senão toda, e qualquer pessoa, que delles noticia tiver, sem que para isso precizem de poder, nem mais ordem; pois por este lhes Concedo tudo, e lhes imponho a obrigação para o fazerem, e todo aquelle que o não fizer, ou dar escapula, ou favor algum, recolhendo, ou consentindo em Suas Cazas, ou districtos, ou dando sustento, ou outro qualquer favor a estes traidores ao Seo Rey, ficarão incorrendo nas mesmas Culpas para, Como se fossem os proprios, Serem castigados. E para que chegue á noticia de todos, e não possam alegar ignorancia se publicará este nas partes, onde for conveniente, e se registrará onde for publicado.

Dado nesta Villa de Parnaguá a 30 de Dezembro de 1769. Affonço Botelho de Sampayo, e Souza.

Carta ao Sargento Mor de Auxiliares Francisco José Monteiro em 2 de Janeiro de 1770

Sñr. Sargento Mor Francisco José Monteiro, Logo que Vm.^{cc} chegue á Villa de Curitiba mandará buscar prezo para a ditta Villa o Capitam de Auxiliares Estevam Ribeiro Bayão e depois de estar prezo fará

